



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244

## OFÍCIO NJ nº 072/2021

Serrana, 03 de abril de 2021.

**Ilmo. Sr.  
Paulo Roberto Cassiolato Filho  
Vereador  
Câmara Municipal de Serrana-SP**

Em atenção ao Requerimento nº 60/2021, onde o i. vereador ‘solicita que seja verificada junto ao departamento jurídico a possibilidade de inclusão da Polícia Civil do Estado de São Paulo na Lei nº. 1525/2013” com a finalidade de criar gratificação por desempenho de atividade delegada, cumpre-se pelo presente esclarecer o quanto segue:

Uma vez ter a citada Lei 1525/2013 revogado a Lei 1416/2010, necessário se faz nova análise de estudos e viabilidade, considerando o interesse público, impacto orçamentário e em especial pelos motivos de se ter revogado a Lei 1416/2010 (constitucionalidade do ato).

Insta destacarmos, que não bastando a necessidade de lei em específico para se viabilizar o objetivo, este ainda demandará longa trajetória junto ao próprio Governo do Estado de São Paulo para celebração de convênios, conforme destacado pelo próprio ofício de requerimento que nos fora enviado.

Neste primeiro momento opinamos pela impossibilidade do pretendido.

S. M. J.

É o que nos cumpre.

*Buzone*  
**JULIANO BUZONE**

**Dir. Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral**

**GUILHERME AUGUSTO BESSA**

**Diretor Técnico Jurídico**